



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA**

**EDITAL ESP-PB Nº 13/2022**

**RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE A ETAPA DE ENTREVISTAS/RESULTADO  
DO PROCESSO SELETIVO**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o RESPOSTA

AOS RECURSOS REFERENTE A ETAPA DE ENTREVISTAS/RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO, referente ao Projeto Formação de Doulas no Sistema Único de Saúde (SUS)

<b>PONTO FOCAL</b>		
<b>Nome Completo</b>	<b>Recurso</b>	<b>Razão Do Indeferimento</b>
Tayná Martins de Medeiros	Deferido	----
<b>SECRETARIA</b>		
<b>Nome Completo</b>	<b>Recurso</b>	<b>Razão Do Indeferimento</b>
Gleice Lopes de Aguiar	Indeferido	Requerer “análise de edital”, em fase recursal, referente à etapa de entrevistas caracteriza-se como ato intempestivo (fora do tempo próprio). Ou seja, parte da “fundamentação da candidata não corresponde à etapa recorrida” (vide item 8.10, <i>alínea “c”</i> do edital). A presente Comissão (banca avaliadora) não concede guarida ao interposto pela candidata de que: “a entrevista ocorreu em desacordo com as regras do edital (...) sendo “ <b>alheia</b> ” (grifo nosso) ao Princípio da Vinculação do Edital”. Não identificamos fundamentação consistente (item 8.10, <i>alínea “d”</i> do edital”). Ao evocar o item 6.4 do edital a candidata não apresenta fundamentação substancial. Não houve constatação de participação de candidatos (as) conforme mencionado no item 6.4 pleiteando vaga para “secretário (a)”. Por este motivo a comissão não lançou mão da <i>alínea “a”</i> .
Nisia Rebeca Melo Silva	Indeferido	Considerando o edital vigente em seu Anexo V (Barema – Entrevistas) pág. 19; Consoante Princípio da Publicidade, estampado no <i>caput</i> do Art. 37 da Constituição Federal integrado ao Princípio da Transparência Administrativa enfatizamos que: todos os critérios da etapa

		“entrevista” foram contemplados. Ademais, também não há obrigação de equiparação entre etapas distintas do processo, a saber: análise de currículo e entrevistas.
--	--	---

João Pessoa, 27 de julho de 2022

**Comissão do Processo Seletivo  
Escola de Saúde Pública da Paraíba**